



PIA-OEA

Análise Pós-incidente do Operador Econômico Autorizado

Quando ocorre uma Análise Pós-incidente (PIA)?

Violação da cadeia logística internacional

Inserção ou remoção de qualquer produto, mercadoria, valor em espécie ou pessoa, sem observância da legislação aplicável, nacional ou estrangeira



Ação no âmbito do Programa OEA

O PIA não substitui outros procedimentos, medidas e/ou sanções, a cargo de autoridades da RFB ou de outros Órgãos, referentes à irregularidade cometida.



Comunicação do Incidente pelo OEA

Artigo 23, §3º

da IN RFB 1985/2020 estabelece obrigatoriedade de comunicação da ocorrência de quaisquer fatos que comprometam o atendimento dos requisitos e critérios do Programa OEA à RFB.



Objetivos do PIA no âmbito do Programa

Padronizar a apuração de violação da cadeia logística com Operadores Econômicos Autorizados

Assegurar que violações da cadeia logística com OEA sejam devidamente apuradas

Assegurar que as ações cabíveis sejam adotadas



Experiências de PIA em 2020

Os primeiros PIA iniciaram-se no segundo trimestre de 2020.

Média atual de um por mês abrangendo um ou mais incidentes de contaminação em OEA.

Diversas recomendações expedidas.



Situações apuradas durante a análise

Emprego de dispositivo de segurança deve abranger a recomendação de colocação de laque pelo exportador;

Verificação da integridade da Unidade de Carga deve abranger a conferência de 7 e 17 pontos por recintos e operadores portuários;

Seleção e Monitoramento de parceiros comerciais deve abranger os clientes dos recintos e operadores portuários; e

Há situações em que a verificação da integridade da Unidade de Carga deve abranger sua pesagem por mais de uma vez no mesmo recinto ou operador.

Equipes de escaneamento devem passar por treinamentos e atualizações constantes.



Obrigado.

José Guilherme Antunes de Vasconcelos
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



Receita Federal